



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 274, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Autorizar, *AD REFERENDUM* do Plenário, a participação de conselheira na oficina promovida pelo Cofen, no dia 15 de julho de 2021, no auditório do COFEN, em Brasília – DF.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 0107/2021/GAB/PRES do Cofen informando que foi instituído o grupo de trabalho sobre regulação da enfermagem em estética, bem como solicitando a indicação de um nome, que faça parte do plenário do Coren-PB;

CONSIDERANDO que a Conselheira Elma Dantas Vicente, foi a conselheira indicada para servir de interlocutora junto ao grupo de trabalho sobre regulação da enfermagem em estética no âmbito do Cofen, conforme portaria Cofen nº 198/2019;

CONSIDERANDO a portaria Coren-PB nº 461/2021;

CONSIDERANDO o convite do Cofen, recebido em 07/07/2021, por meio do Ofício nº 1348/2021/GAB/PRES convidando a conselheira interlocutora para participar de oficina, no dia 15 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 16, incisos XIV, XV, XVI *in verbis*: “Compete ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (...) XIV – Apoiar o desenvolvimento da profissão e a dignidade dos que a exercem; XVI – Defender os interesses do Conselho de Enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem;

CONSIDERANDO no que couber a Resolução COFEN nº 590/2018 que aprova o manual de emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB, Nº 240, de 30 de setembro de 2019, a qual institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba e dá outras providências;



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* da diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a participação da conselheira Elma Dantas Vicente, na oficina promovida pelo Cofen no dia 15 de julho de 2021, no auditório do COFEN, em Brasília – DF.

Art. 2º Para cumprimento da atividade no evento do Cofen, a conselheira designada, mediante portaria, fará jus ao recebimento de diárias e passagens áreas, de acordo com a Resolução COFEN nº 590/2018 e Decisão COREN/PB nº 240/2019.


Art. 3º Cabe a secretária da Presidência e ao assessor especial da Presidência:

- I – realizar a cotação e pesquisa de preços de passagens por meio da empresa contratada responsável pela emissão de passagens aéreas e terrestres;
- II – analisar melhor custo-benefício realizando a escolha do voo;
- III – avaliar previamente a conformidade da solicitação da passagem área e da documentação pertinente (portarias de designação, convocatória, ofício, etc.) ao processo de emissão de passagens.

Art. 4º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenário a presente decisão para homologação.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 08 de julho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB